

Protocolo de Saúde Pública para a preparação e execução dos CENSOS 2021, no âmbito da pandemia COVID-19

Versão 12/03/2021

ÍNDICE

1	Enquadramento	3
2	Âmbito e objetivo	3
3	Equipamento de proteção individual	4
3.1	Tipo de Equipamento de Proteção Individual (EPI)	4
3.2	Aquisição do material de Equipamento de Proteção Individual (EPI)	4
4	Comportamento a adotar por parte dos intervenientes da estrutura de recolha dos Censos 2021	5
4.1	Auto monitorização dos sintomas COVID-19.....	5
4.2	Distanciamento físico	6
4.3	Higiene das mãos	6
4.4	Utilização de máscara e etiqueta respiratória	7
4.5	Procedimentos a adotar perante um caso suspeito	7
5	Medidas de proteção no âmbito das atividades dos Censos 2021.....	8
5.1	Recrutamento e realização de sessões informativas	8
5.2	Armazenamento e distribuição do material utilizado nos Censos 2021	9
5.3	Trabalho de campo e recolha de informação.....	10
5.3.1	Distribuição pelo recenseador das cartas com os códigos de resposta pela população	11
5.3.2	Regras a cumprir na entrega e recolha dos questionários em papel e na recolha de dados presencial.....	12
5.3.3	Regras a cumprir no controlo do trabalho de campo – Reinquirição.....	13
5.4	Reuniões e contactos presenciais entre a equipa da estrutura de recolha dos Censos 2021	14
6	Atuação em diferentes Estados	15
7	Referências	16
	Anexo: Regras/Recomendações a adotar nas instalações externas ao INE	17

1 Enquadramento

O Protocolo de Saúde Pública descreve as medidas de segurança a aplicar nas várias fases da preparação e execução dos Censos 2021, nomeadamente na fase de recolha de dados, no âmbito do atual contexto epidemiológico, que permitam assegurar a aplicação das normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, de acordo com as diferentes condições do país ou de determinadas áreas no que respeita ao controle de propagação de surtos epidémicos.

Nos Censos 2021 a resposta pela Internet será o modo de recolha preferencial, permitindo a melhoria da qualidade da informação recolhida e uma melhor adequação às atuais formas de comunicação da Sociedade, assim como constitui uma abordagem mais flexível e cómoda para os cidadãos. **No atual contexto epidemiológico este modo de recolha de informação reveste-se ainda de maior relevância, tendo também em conta que minimiza ao indispensável os contactos presenciais, em número e duração, entre recenseadores e a população. Contudo, há um conjunto de atividades que, eventualmente, não dispensam o contacto com a população, tornando assim necessário o presente Protocolo.**

2 Âmbito e objetivo

Na atual situação epidemiológica a preparação e execução dos Censos 2021 impõe a identificação de:

- i) medidas de mitigação dos riscos de contágio associados à COVID-19;
- ii) medidas a adotar perante um eventual caso suspeito na estrutura de recolha dos Censos.

A aplicação das medidas é essencial para prevenir possíveis situações de contágio, resultantes de contactos pessoais dos elementos da estrutura de recolha dos Censos 2021 (nomeadamente os recenseadores) e a população.

Assim, este Protocolo destina-se a todos os elementos da estrutura de recolha dos Censos 2021:

- Coordenadores regionais e Coordenadores regionais adjuntos
- Delegados sub-regionais
- Delegados municipais e Técnicos municipais
- Coordenadores e Subcoordenadores de freguesia
- Recenseadores
- Elementos das equipas do eBalcão
- Elementos da equipa interna do INE

Para efeitos de contacto no contexto da vigilância epidemiológica, o INE acautela o registo, devidamente autorizado, de todos os acima designados, nas diferentes áreas geográficas e nos diferentes contextos e atividades presenciais – ações de recrutamento (entrevistas/provas de seleção), sessões informativas, recolha de dados, e similares.

Dado o envolvimento e a responsabilidade das autarquias locais na operação Censos 2021, este protocolo deverá ser assumido por estas entidades na condução dos Censos, adaptando-o a eventuais especificidades locais.

Este protocolo **segue as orientações técnicas da Direção-Geral da Saúde (DGS) e é de cumprimento obrigatório**, vigorando até nova informação por parte do INE, estando sujeito a atualização em função das orientações tutelares e das autoridades de saúde, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica.

O presente Protocolo foi revisto segundo o parecer técnico emitido pela DGS, no qual esta entidade incentiva ainda a utilização da aplicação STAYAWAY COVID por todos os elementos da estrutura de recolha nos Censos 2021.

A DGS é um organismo técnico-normativo de âmbito sanitário do Ministério da Saúde, a sua função é a de regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença. As Orientações Técnicas emanadas por este organismo no âmbito da pandemia por COVID-19 servem como referencial de conduta e de boas práticas a seguir, por forma a minimizar o risco de transmissão de SARS-CoV-2 e o impacto da doença, salvaguardando assim a Saúde Pública.

Em tudo o que estiver omissa, consideram-se aplicáveis as normas legais e regulamentares em vigor, incluindo as adequadas e pertinentes normas e orientações emitidas pela DGS.

Para a Região Autónoma dos Açores e para a Região Autónoma da Madeira, devem ainda ser atendidas as normas e orientações das respetivas direções regionais de saúde.

3 Equipamento de proteção individual

3.1 Tipo de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

A estrutura de recolha dos Censos 2021 deve estar munida do seguinte Equipamento de Proteção Individual (EPI):

- Máscaras faciais de 3 camadas, tipo II ou IIR, de proteção à COVID-19 para contactos frequentes com o público, uso único, tamanho de adulto, com elásticos para fixação às orelhas e clipe para ajuste ao nariz.
- Solução Antisséptica de Base Alcoólica (SABA).

3.2 Aquisição do material de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

- As máscaras serão fornecidas pelo INE.
- A solução antisséptica de base alcoólica (SABA) será adquirida individualmente pelos intervenientes contratados para a estrutura de recolha dos Censos 2021, tendo como

Protocolo de Saúde Pública para a preparação e execução dos CENSOS 2021, no âmbito da pandemia COVID-19

contrapartida financeira uma verba específica que o INE incluirá no pagamento pela prestação do serviço contratado e que será adequada às necessidades e à eficácia das medidas profiláticas a adotar no âmbito da pandemia COVID-19 durante o período que durar o respetivo contrato.

4 Comportamento a adotar por parte dos intervenientes da estrutura de recolha dos Censos 2021

Durante os trabalhos dos Censos 2021 deve ser efetuada a auto monitorização dos sintomas COVID 19 e devem ser adotadas as medidas de proteção adequadas: distanciamento físico, higiene das mãos, utilização de máscara e etiqueta respiratória.

4.1 Auto monitorização dos sintomas COVID-19

- Antes de iniciar a atividade, os intervenientes devem fazer a auto monitorização dos sintomas COVID-19, nomeadamente a medição da temperatura corporal e a verificação de ausência dos **sintomas sugestivos de COVID-19**:
 - Temperatura $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ (febre);
 - Tosse persistente;
 - Dificuldade em respirar;
 - Dores de cabeça ou dores generalizadas do corpo;
 - Perda total ou parcial do olfato e paladar.
- Caso se verifique algum destes sintomas deve manter-se no domicílio e contactar a linha de apoio COVID-19 adequada à localização geográfica em que se encontrar e comunicar à estrutura de recolha dos Censos 2021.

Linhas de Apoio COVID-19:

- **808 24 24 24** – SNS24, **Continente**
 - **808 24 60 24** – Linha de Saúde Açores, **Região Autónoma dos Açores**
 - **800 24 24 20** – SRS 24, **Região Autónoma da Madeira**
- Qualquer contacto presencial deve ser suspenso, caso tenha ocorrido um contacto de alto risco, por algum dos intervenientes nos 14 dias prévios, devendo este ser comunicado para a linha de apoio COVID-19 adequada à localização geográfica em que se encontrar e comunicar, referida no ponto anterior.

4.2 Distanciamento físico

- Respeitar o distanciamento físico mantendo uma distância de segurança mínima de 2 metros entre as pessoas (1 metro em circulação no mesmo sentido), em todos os momentos, seja em espaços fechados ou exteriores.
- Respeitar a lotação máxima dos espaços, nomeadamente nas salas de recrutamento, nas salas destinadas às sessões informativas, nas salas de reuniões e nas salas de trabalho.
- Respeitar na afetação dos espaços acessíveis ao público (e.g., espaços comerciais como supermercados e farmácias) a regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área, com exceção dos estabelecimentos de prestação de serviços (de acordo com a legislação em vigor, Artigo 20.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, <https://dre.pt/home/-/dre/153959843/details/maximized>).

4.3 Higiene das mãos

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão e higienizar as mãos com Solução Antisséptica de Base Alcoólica (SABA), sempre que necessário.
- A lavagem das mãos deve ser efetuada durante 20 a 40 segundos, sem qualquer adereço (anéis, pulseiras, relógios, ou outros objetos) esfregando sequencialmente as palmas, dorso, cada um dos dedos e o pulso, secando-as bem no final.
- A higienização deve ser feita por fricção com a solução antisséptica (SABA), esfregando-as até ficarem secas.
- Sempre que as mãos apresentem sujidade visível está desaconselhado o uso de SABA, devendo neste caso proceder-se à lavagem das mãos com água e sabão.
- Efetuar pausas regulares de trabalho para lavagem e higienização das mãos ao longo do período do trabalho e sempre que necessário.
- Higienizar as mãos após contacto com qualquer objeto ou superfície de uso comum e toque frequente, tais como maçanetas, portas, campainhas, botões de elevador, corrimãos de escadas, e similares.

4.4 Utilização de máscara e etiqueta respiratória

- A utilização permanente de máscara é obrigatória, em espaços fechados ou abertos, devendo estar corretamente colocada: do nariz até abaixo do queixo, protegendo o nariz e a boca, e ajustada à face.
- Adotar medidas de etiqueta respiratória, não devendo tossir ou espirrar para as mãos nem para o ar. Deve fazê-lo para um lenço de papel ou para a prega do cotovelo, com o antebraço fletido; Os lenços de papel devem ser imediatamente depositados, após a sua utilização, num recipiente de resíduos (recipiente de lixo comum) e deve ser feita a higienização completa das mãos.
- Não deve tirar a máscara de proteção quando tossir ou espirrar.
- Higienizar as mãos antes e depois de colocar a máscara e sempre que se justifique.
- Evitar tocar na máscara enquanto esta estiver colocada, procedendo à higienização das mãos se esta situação ocorrer.
- Substituir a máscara por uma nova, quando estiver húmida, higienizando as mãos entre as duas tarefas (idealmente não deve usar a mesma máscara durante mais de 4 horas seguidas).

4.5 Procedimentos a adotar perante um caso suspeito

- Qualquer elemento pertencente à estrutura de recolha dos Censos 2021 que desenvolva algum dos sintomas sugestivos da COVID-19, que tenha estado em contacto com alguém infetado ou com alguém de alto risco, deve isolar-se e contactar a **linha de apoio COVID-19 adequada à localização geográfica** em que se encontrar e comunicar, ou para o **Número Europeu de Emergência 112** (dependendo da gravidade dos sintomas) e seguir as recomendações que lhe forem dadas. Nestas circunstâncias a estrutura dos Censos 2021 deve ser imediatamente informada.

Linhas de Apoio COVID-19:

- **808 24 24 24** – SNS24, **Continente**
 - **808 24 60 24** – Linha de Saúde Açores, **Região Autónoma dos Açores**
 - **800 24 24 20** – SRS 24, **Região Autónoma da Madeira**
- Qualquer elemento pertencente à estrutura de recolha dos Censos 2021 que desenvolva algum dos sintomas sugestivos de COVID-19 nas instalações do INE deve seguir o Plano de Contingência COVID-19 do INE em vigor.
 - Qualquer elemento pertencente à estrutura de recolha dos Censos 2021 que desenvolva algum dos sintomas sugestivos de COVID-19 em instalações externas ao INE deve seguir o Plano de Contingência do local.

5 Medidas de proteção no âmbito das atividades dos Censos 2021

5.1 Recrutamento e realização de sessões informativas

- Os anúncios de abertura do recrutamento para os lugares a concurso para os Censos 2021 devem mencionar a obrigatoriedade de adoção por parte dos candidatos de comportamento individual adequado ao cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária da DGS face à doença COVID-19.
- As ações de recrutamento e as sessões informativas devem, sempre que possível e sem comprometer os seus resultados, ser realizadas com recurso a sistemas de videoconferência, em face da situação epidemiológica.
- Nos casos em que as sessões informativas são realizadas nas instalações disponibilizadas pelas autarquias ou noutras, deve ser seguido este protocolo ou protocolo semelhante próprio das entidades responsáveis pelas instalações.
- As regras/recomendações a observar nas instalações externas ao INE encontram-se descritas no Anexo deste documento.
- Quando as ações de recrutamento e as sessões informativas são realizadas presencialmente devem observar-se as seguintes medidas:
 - Os candidatos convocados para as ações de recrutamento/sessões informativas devem efetuar a auto monitorização dos sintomas COVID-19 antes da deslocação ao local da entrevista/provas de seleção, conforme descrito no ponto 4 deste documento.
 - Os candidatos convocados para ações de recrutamento/sessões informativas devem suspender a sua participação, caso tenham algum dos sintomas COVID-19 ou tenham tido um contacto de alto risco nos 14 dias prévios à data prevista para a realização da ação/sessão, procedendo conforme descrito no ponto 4.
 - As ações de recrutamento (entrevistas/provas de seleção) e as sessões informativas devem decorrer de acordo com todas as medidas descritas no ponto 4, designadamente: distanciamento físico em todos os momentos, higiene das mãos, utilização adequada e permanente de máscara e etiqueta respiratória.
 - Deve ser conhecida e respeitada a lotação máxima permitida em cada sala destinada ao recrutamento (entrevistas/provas de seleção) e à realização de sessões informativas.
 - Deve ser efetuado o registo dos participantes das sessões informativas (nome, data e local), de modo a ser possível intervir eficazmente em caso de presença de um caso suspeito.
 - Os lugares a ocupar pelos intervenientes aquando de atividades presenciais imprescindíveis devem ser marcados sempre que possível, dando preferência a lugares sentados.

- Os intervenientes devem ser incentivados a interagir no estrito cumprimento das medidas de saúde pública preconizadas, pelo que não se devem aglomerar no interior, no exterior ou nas imediações do local onde se realizam estas sessões.
- A higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) deve ser efetuada à entrada e à saída dos participantes, de acordo com as medidas descritas no ponto 4 deste documento.
- A utilização permanente de máscara é obrigatória, devendo estar corretamente colocada, de acordo com o ponto 4 deste documento.
- As portas das salas onde decorre o processo de recrutamento e a realização de sessões informativas devem manter-se abertas, ou encostadas, evitando-se o uso das maçanetas.
- Deve ser garantida a existência de material individual necessário para cada sessão informativa e a desinfeção do mesmo entre utilizações.
- Os equipamentos de uso pessoal (canetas, pastas, aparelhos eletrónicos, telefones e similares) não devem ser partilhados. Na eventualidade de tal ser fundamental, todos os objetos devem ser limpos e desinfetados nos termos das orientações técnicas da DGS. Todos os equipamentos que não forem passíveis deste tratamento não devem ser partilhados, reservando-se o seu uso a um único e exclusivo utilizador.
- Caso algum interveniente desenvolva um dos sintomas sugestivos de COVID-19 deve proceder conforme descrito no ponto 4.
- Além dos conteúdos técnicos e específicos sobre os Censos 2021, as sessões informativas devem abordar o tema "Higiene e Segurança Sanitária face à COVID-19", nomeadamente:
 - Conhecer e utilizar os cuidados preventivos;
 - Medidas de proteção no âmbito dos trabalhos dos Censos 2021 e uso do equipamento de proteção individual (COVID-19);
 - Como atuar perante a suspeita de um caso de infeção: isolamento e comunicação às autoridades competentes.

5.2 Armazenamento e distribuição do material utilizado nos Censos 2021

- O armazenamento e a distribuição do material utilizado nos Censos 2021 são, na sua maioria, da responsabilidade das Autarquias, devendo ser seguidas as medidas de proteção de saúde pública, idênticas às deste protocolo, adotadas por cada uma das entidades.
- O arquivo de reserva do material utilizado nos Censos 2021 que é armazenado no INE (edifício sede, Delegações do Porto, Coimbra, Évora e Faro), Serviço Regional de Estatística dos Açores e Direção Regional de Estatística da Madeira, segue as medidas de proteção descritas neste documento.

Protocolo de Saúde Pública para a preparação e execução dos CENSOS 2021, no âmbito da pandemia COVID-19

- O armazenamento dos materiais deve ser efetuado de acordo com todas as medidas de higiene e segurança estabelecidas para este efeito, nomeadamente estar corretamente acondicionado, num local limpo, seco e de acesso controlado.
- Durante o manuseamento dos materiais, a máscara deve estar adequadamente colocada, conforme descrito no ponto 4 deste documento.
- Antes e depois do manuseamento dos materiais deve proceder-se à higienização das mãos, conforme descrito no ponto 4 deste documento.

5.3 Trabalho de campo e recolha de informação

A estratégia de recolha de dados dos Censos 2021 privilegia a resposta pela Internet, permitindo uma abordagem mais flexível e cómoda para os cidadãos.

No atual contexto epidemiológico, este modo de recolha reveste-se ainda de maior relevância, contribuindo para a minimização dos perigos de contágio pela redução dos contactos, em número e duração, entre os recenseadores e a população.

Para os casos em que a população não tem possibilidade de responder pela internet, está prevista a alternativa de apoio a este modo de resposta nas Juntas de Freguesia (eBalcão)¹.

Além da resposta pela Internet, é complementada a possibilidade de recolha telefónica para um perfil predefinido da população, dirigido a grupos da população que terão maior dificuldade de resposta pela Internet ou impedimento de contacto presencial (nomeadamente por razões de saúde pública).

Contudo, existirá uma componente de trabalho de campo, efetuada pelos recenseadores, que é incontornável, nomeadamente:

- A distribuição nos alojamentos das cartas com os códigos/*password* de resposta que permitem a resposta do respondente pela Internet ou pelo telefone, sendo efetuado, sempre que possível, sem necessidade de contacto com a população.
- O recenseamento de todos os edifícios que é realizado por observação do recenseador no local, sempre que possível sem necessidade de contacto com a população.
- A obtenção de informação sobre a forma de ocupação do alojamento, quando necessário.
- A insistência junto dos alojamentos para os quais não foi obtida uma resposta.
- Apoio presencial à população que não tem as condições necessárias para responder via internet ou pelo telefone, através da distribuição e recolha de questionários em papel, preenchidos pela população, que se procurará minimizar face aos modos alternativos de resposta aos Censos.

¹ eBalcão – espaço físico de apoio à resposta da população, que funciona, por regra, nas Juntas de Freguesia, no horário e condições estabelecidas pela respetiva Junta de Freguesia.

Medidas a adotar pelo recenseador antes de iniciar o trabalho de campo:

- Antes iniciar o trabalho de campo, o recenseador deve fazer a auto monitorização dos sintomas COVID-19, conforme descrito no ponto 4 deste documento.
- O recenseador deve adotar medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, de utilização adequada e permanente de máscara e de etiqueta respiratória, de acordo com a descrição presente no ponto 4.
- O recenseador deve estar munido de Equipamento de Proteção Individual (EPI), designadamente de máscaras e de solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- O recenseador deve proceder à higiene regular das mãos, de acordo com as medidas de segurança descritas no ponto 4 deste documento.
- O recenseador deve ter a máscara corretamente colocada durante todo o período de trabalho de campo, respeitando as condições de higiene e de segurança durante a sua colocação, utilização e remoção, de acordo com as medidas descritas no ponto 4 deste documento.
- O recenseador deve substituir a máscara por uma nova, quando estiver húmida, higienizando as mãos entre as duas tarefas (idealmente não deve usar a mesma máscara durante mais de 4 horas seguidas).
- O recenseador deve adotar as medidas de etiqueta respiratória descritas no ponto 4.
- O recenseador deve suspender imediatamente o trabalho de campo caso desenvolva algum dos sintomas sugestivos de COVID-19, ou tenha estado em contacto com alguém considerado de alto risco nos 14 dias prévios, procedendo conforme descrito no ponto 4.

5.3.1 Distribuição pelo recenseador das cartas com os códigos de resposta pela população

A distribuição das cartas com os *códigos/password* de resposta nos alojamentos em todo o território nacional é efetuado pelos recenseadores, no momento que inventaria e caracteriza o edificado no âmbito do recenseamento da habitação. No contexto deste circuito são definidas as seguintes regras:

- As cartas com os códigos devem ser colocadas preferencialmente nas caixas de correio em vez de serem entregues pessoalmente aos residentes dos alojamentos. Sempre que haja necessidade de contacto com a população, o recenseador deve cumprir, em todos os momentos, as medidas de segurança descritas no ponto 4 deste documento, designadamente: distanciamento físico, higiene das mãos, utilização adequada e permanente de máscara e etiqueta respiratória.
- O recenseador deve estar munido de Equipamento de Proteção Individual (EPI), designadamente máscaras e solução antisséptica de base alcoólica (SABA).

Protocolo de Saúde Pública para a preparação e execução dos CENSOS 2021, no âmbito da pandemia COVID-19

- Caso o recenseador tenha que interagir com a população, deve dirigir-se com a máscara corretamente colocada, de acordo com o descrito no ponto 4.
- O recenseador não deve entrar no domicílio/alojamento do recenseado, devendo manter-se nas áreas comuns ou áreas exteriores.
- Não deve existir contacto físico entre o recenseador e a população.
- A ocupação máxima dos locais deve garantir o cumprimento do distanciamento físico de, pelo menos, 2 metros entre pessoas, em todos os momentos, de modo a que seja possível limitar o contacto físico próximo.
- O recenseador deve suspender imediatamente o trabalho caso desenvolva algum dos sintomas sugestivos de COVID-19 ou tenha estado em contacto com alguém considerado de alto risco nos 14 dias prévios, procedendo conforme descrito no ponto 4.

5.3.2 Regras a cumprir na entrega e recolha dos questionários em papel e na recolha de dados presencial

- A recolha dos questionários ou a recolha de dados presencial será minimizada face aos modos alternativos de resposta aos Censos.
- A recolha dos questionários ou a recolha de dados presencial deve, sempre que possível, ser previamente agendada e planeada, ajustando o tempo de duração às características do motivo e/ou necessidade do contacto, bem como ajustadas às características dos intervenientes.
- O recenseador deve estar munido de Equipamento de Proteção Individual (EPI), designadamente de máscaras e de solução antisséptica de base alcoólica.
- Durante todos os contactos entre o recenseador e o respondente devem ser cumpridas, em todos os momentos, as medidas de segurança descritas no ponto 4 deste documento, designadamente: distanciamento físico, higiene das mãos, utilização adequada e permanente de máscara e etiqueta respiratória.
- O recenseador deve sensibilizar e informar todos respondentes para o cumprimento das medidas de segurança descritas no ponto 4.
- O recenseador deve dirigir-se ao respondente com a máscara corretamente colocada, de acordo com as medidas descritas no ponto 4.
- A realização de recolha de dados presencial não pode ser efetuada se algum dos intervenientes não tiver máscara, ou esta não estiver devidamente colocada. Em caso de recusa por parte do respondente, o recenseador deve informar a estrutura de recolha.
- O recenseador não deve entrar no domicílio/alojamento do respondente, devendo manter-se nas áreas comuns ou áreas exteriores.

- A ocupação máxima dos locais deve garantir o cumprimento do distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre pessoas, em todos os momentos, de modo a que seja possível limitar o contacto físico próximo.
- Caso não seja possível garantir a distância de segurança mínima de 2 metros entre os intervenientes, o recenseador deve avaliar as condições e recomendar o melhor local para a sua realização, de modo a ser possível garantir o cumprimento das medidas de segurança em todos os momentos.
- O recenseador deve higienizar as mãos antes e depois do contacto presencial com o respondente, de acordo com as medidas descritas no ponto 4.
- Não deve existir contacto físico entre o recenseador e o respondente.
- O recenseador deve suspender imediatamente o seu trabalho caso suspeite ou seja informado que o respondente tenha desenvolvido algum dos sintomas sugestivos de COVID-19.

5.3.3 Regras a cumprir no controlo do trabalho de campo – Reinquirição

A reinquirição é efetuada a 5% dos alojamentos, pelos coordenadores e coordenadores adjuntos de freguesia, para efeitos de controlo de qualidade dos Censos 2021. A reinquirição abrange a recolha de dados relativamente a 3 variáveis, tendo um tempo estimado de entrevista de 3 minutos.

Sempre que possível, e sem comprometer o resultado da operação, a reinquirição é efetuada por telefone.

No contexto do controlo do trabalho de campo devem seguir-se as seguintes medidas:

- No caso de a reinquirição ser efetuada por entrevista presencial, esta deve ser, sempre que possível, previamente agendada e planeada, ajustando o tempo de duração às características do motivo e/ou necessidade do contacto, bem como ajustadas às características dos intervenientes.
- No caso de a reinquirição ser efetuada por entrevista presencial, devem ser cumpridas todas as medidas de segurança descritas no ponto 4 deste documento, designadamente: distanciamento físico em todos os momentos, higiene das mãos, utilização adequada e permanente de máscara e etiqueta respiratória.
- O coordenador/coordenador adjunto de freguesia deve estar munido de Equipamento de Proteção Individual (EPI), designadamente de máscaras e de solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- O coordenador/coordenador adjunto de freguesia deve dirigir-se ao respondente com a máscara corretamente colocada, de acordo com as medidas descritas no ponto 4.
- O coordenador/coordenador adjunto de freguesia deve sensibilizar e informar o respondente sobre as medidas de segurança a serem cumpridas por todos os intervenientes durante a

entrevista, designadamente: distanciamento físico, higiene das mãos, utilização adequada e permanente de máscara e etiqueta respiratória de acordo com as medidas descritas no ponto 4.

- A entrevista não pode ser realizada se algum dos participantes não tiver máscara, ou se esta não estiver devidamente colocada. Em caso de recusa por parte do respondente, o coordenador/coordenador adjunto de freguesia deve informar a estrutura de recolha.
- O coordenador/coordenador adjunto de freguesia deve proceder à higienização das mãos antes e depois de cada entrevista, de acordo com as medidas descritas no ponto 4.
- A ocupação máxima dos locais deve garantir o cumprimento do distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre pessoas, em todos os momentos, de modo a que seja possível limitar o contacto físico próximo.
- Caso não seja possível garantir a distância de segurança mínima de 2 metros entre os intervenientes, o coordenador/coordenador adjunto de freguesia deve avaliar as condições e recomendar o melhor local para a sua realização, de modo a ser possível garantir o cumprimento das medidas de segurança em todos os momentos.
- Não deve existir contacto físico entre coordenador/coordenador adjunto de freguesia e o respondente.
- A entrevista deve ser imediatamente suspensa, caso o coordenador/coordenador adjunto de freguesia suspeite ou seja informado que o respondente tenha desenvolvido algum dos sintomas sugestivos de COVID-19.

5.4 Reuniões e contactos presenciais entre a equipa da estrutura de recolha dos Censos 2021

- As reuniões entre as equipas de recolha dos Censos 2021 deverão, sempre que possível, ser realizadas por videoconferência e os contactos por via telefone e *e-mail*, em face da situação epidemiológica.
- Em cada reunião, ou contactos presenciais, devem estar presentes apenas os intervenientes estritamente necessários.
- As reuniões e os contactos presenciais devem decorrer de acordo com todas as medidas descritas no ponto 4, designadamente: distanciamento físico em todos os momentos, higiene das mãos, utilização adequada e permanente de máscara e etiqueta respiratória.
- Deve ser respeitada a lotação máxima de cada espaço destinado à realização de reuniões e contactos presenciais entre a equipa da estrutura de recolha dos Censos 2021.
- As regras/recomendações a observar nas instalações externas ao INE encontram-se descritas no Anexo deste documento.

Protocolo de Saúde Pública para a preparação e execução dos CENSOS 2021, no âmbito da pandemia COVID-19

- As reuniões e os contactos presenciais devem ser efetuados em espaços com as dimensões adequadas ao cumprimento do distanciamento físico, respeitando a distância mínima de 2 metros entre os participantes em todos os momentos.
- Os equipamentos de uso pessoal (canetas, pastas, aparelhos eletrónicos, telefones e similares) não devem ser partilhados. Na eventualidade de tal ser fundamental, todos os objetos devem ser limpos e desinfetados nos termos da orientação técnica da DGS. Todos os equipamentos que não forem passíveis deste tratamento não devem ser partilhados, reservando-se o seu uso a um único e exclusivo utilizador.
- As portas das salas devem manter-se abertas, ou encostadas, para renovação do ar, devendo ainda, evitar-se o uso das maçanetas.
- Deve ser efetuado o registo dos participantes em cada uma das reuniões (nome, data e local).
- Qualquer reunião, ou contacto presencial deve ser imediatamente suspenso, caso algum dos intervenientes desenvolva algum dos sintomas sugestivos de COVID-19, ou tenha tido algum contacto de alto risco nos 14 dias prévios à data prevista para a realização da reunião/contacto presencial, devendo proceder-se conforme descrito no ponto 4.

6 Atuação em diferentes Estados

Em qualquer dos Estados (alerta, contingência, calamidade, emergência ou cerca sanitária) serão priorizadas as instruções emanadas pela DGS, Autoridades Locais de Saúde, Administrativas ou Policiais.

A estrutura de recolha articular-se-á em cada área geográfica com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para assegurar os procedimentos necessários à não ocorrência de contatos entre recenseadores e recenseados com COVID-19 ou em isolamento profilático no seu domicílio/alojamento, cujo princípio a adotar é a de recusa de contacto domiciliário por parte da população em isolamento.

Protocolo de Saúde Pública para a preparação e execução dos CENSOS 2021, no âmbito da pandemia COVID-19

7 Referências

- <https://covid19.min-saude.pt>
- <https://www.sns24.gov.pt>
- <https://covid19.azores.gov.pt/>
- <https://www.madeira.gov.pt/Covid19>

Anexo: Regras/Recomendações a adotar nas instalações externas ao INE

- Nas instalações externas ao INE, disponibilizadas pelas autarquias ou noutras, deve ser seguido este protocolo ou protocolo semelhante próprio das entidades responsáveis pelas instalações.
- Nas entradas, saídas e pontos estratégicos dos locais devem ser afixadas, de forma visível, as medidas de prevenção e controlo de infeção a cumprir, nomeadamente:
 - i) Distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre pessoas, em todos os momentos, e evitar a concentração de pessoas;
 - ii) Uso correto de máscara por todas as pessoas em todos os momentos, sempre que se verifiquem aglomerados de qualquer dimensão tanto em ambientes *indoor* como *outdoor*, colocada adequadamente e em permanência;
 - iii) Cumprimento de medidas de etiqueta respiratória e abstenção de contactos na presença de sintomatologia sugestiva de COVID-19;
 - iv) Lavagem ou desinfeção das mãos (com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica - SABA);
 - v) Higienização de superfícies;
 - vi) Evitar estritamente aglomerados de pessoas (de acordo com a legislação em vigor).
- A lotação máxima dos espaços deve ser respeitada, nomeadamente nas salas de recrutamento, nas salas destinadas às sessões informativas, nas salas de reuniões e nas salas de trabalho.
- Respeitar na afetação dos espaços acessíveis ao público (e.g., espaços comerciais como supermercados e farmácias) a regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área, com exceção dos estabelecimentos de prestação de serviços (de acordo com a legislação em vigor, Artigo 20.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, <https://dre.pt/home/-/dre/153959843/details/maximized>).
- As instalações devem dispor de solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- Deve ser garantida a existência de recipientes do lixo adequados e em número suficiente para o depósito de máscaras descartáveis.
- Devem existir procedimentos para a limpeza e desinfeção regular de superfícies e objetos, especialmente os de uso comum e toque frequente, de acordo com as orientações da DGS.
- As instalações devem permitir uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica. Nestes casos, deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por

arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica, caso esta funcionalidade esteja disponível.

- As instalações devem ser limpas, higienizadas e ventiladas antes de serem utilizadas.
- O funcionamento das instalações sanitárias deve respeitar a orientação técnica da DGS, assim como a observância do distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre pessoas. Devem ser sinalizados quais os equipamentos que podem ser utilizados, no interior das mesmas instalações.
- No exterior das instalações sanitárias, deve ser disponibilizada informação sobre as regras de utilização dos respetivos equipamentos, incluindo a sua lotação máxima.
- As medidas de limpeza e desinfeção das instalações sanitárias devem ser reforçadas, em função do seu volume de utilização.
- Nos locais de funcionamento de eBalcão pode ser útil a aplicação de barreiras (por exemplo, de acrílico) para mitigar as dificuldades de distanciamento físico entre pessoas, mantendo-se, contudo, a necessidade de respeitar a distância de 2 metros.
- Recomenda-se que o funcionamento do eBalcão cumpra os requisitos para funcionamento por marcação prévia, sempre que possível, de forma a evitar a formação de aglomerados.